



OBSERVATÓRIO
DO CLIMA
18 ANOS

Proposta do Observatório do Clima para a 2ª Contribuição Nacionalmente Determinada do Brasil no âmbito do Acordo de Paris

Dezembro de 2020

Elaboração: Carlos Rittl (pesquisador-visitante do IASS-Potsdam e membro fundador do LabOC) e Mark Lutes (conselheiro-sênior de Política Global de Clima do WWF)

Análise técnica: Tasso Azevedo (OC/SEEG), David Tsai, Felipe Barcellos e Marcelo Cremer (Iema), Ane Alencar, Bárbara Zimbres e Julia Shimbo (Ipam), Iris Coluna, Sophia Picarelli e Igor Albuquerque (ICLEI), Renata Potenza, Marina Piatto, Gabriel Quintana e Ciniro Costa Júnior (Imaflora), Eduardo Canina (WWF), Juliana B. Ribeiro (Fundação Grupo Boticário)

Proposta do Observatório do Clima para a Segunda Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil no âmbito do Acordo de Paris

Em conformidade com as decisões 1/CP.21 e 1/CP.24 e com o estabelecido pelo Artigo 4, parágrafos 2 e 3, do Acordo de Paris, o governo da República Federativa do Brasil comunica ao Secretariado da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) sua segunda Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC), no contexto de suas obrigações como parte do Acordo de Paris. Esta NDC representa uma progressão em relação à primeira Contribuição Nacionalmente Determinada do Brasil, reflete maior ambição e representa uma contribuição consistente com a meta de limitar o aumento da temperatura média global a 1,5°C, à luz dos cenários do IPCC e das circunstâncias nacionais.

A implementação desta NDC irá contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável pelo Brasil.

O governo brasileiro está comprometido, também, com:

- a implementação desta NDC com pleno respeito aos direitos humanos, em particular com os direitos das comunidades vulneráveis, das populações indígenas, das comunidades tradicionais e dos trabalhadores nos setores afetados por políticas e planos correspondentes, e com a promoção de políticas, medidas e ações sensíveis a equidade racial e de gênero;
- o estabelecimento de um sistema inclusivo, participativo e transparente para o acompanhamento da implementação desta NDC e das políticas, medidas e ações voltadas para a consecução de suas metas e objetivos;
- o estabelecimento de processos amplos, inclusivos, participativos e transparentes para a elaboração das futuras NDCs do Brasil.

MITIGAÇÃO

Contribuição: O Brasil compromete-se a limitar suas emissões anuais líquidas de gases de efeito estufa a um máximo de **400 milhões de toneladas de CO₂e em 2030**, equivalente a uma redução de 81% em relação às emissões brasileiras de 2005. Além disso, o Brasil **reafirma seu compromisso, apresentado em 2015, de limitar suas emissões anuais líquidas de gases de efeito estufa a um máximo de 1,3 bilhão de toneladas de CO₂e em 2025 (37% de redução em relação às emissões brasileiras de 2005)**. Compromete-se, também, a **manter a taxa anual de desmatamento na Amazônia abaixo dos limites estabelecidos pela Política Nacional sobre Mudança do Clima (3.925 km²/ano) e a atingir a neutralidade de carbono entre emissões e remoções antropogênicas de gases de efeito estufa até 2050.**

Tipo: Metas de redução absoluta de emissões de gases de efeito estufa em relação a um ano de referência.

Abrangência: Todo o território nacional, para o conjunto da economia, incluindo CO₂, CH₄, N₂O, perfluorcarbonos, hidrofluorcarbonos e SF₆.

Ponto de referência: 2005.

Horizonte temporal: metas para período de 2021 a 2030.

Métrica: Potencial de Aquecimento Global em 100 anos (GWP-100), usando valores do IPCC AR5.

Abordagens metodológicas, inclusive para estimativa e contabilização de emissões antrópicas de gases de efeito de estufa e, conforme apropriado, remoções: Abordagem baseada em inventário para estimativa e contabilização das emissões antrópicas de gases de efeito estufa e, conforme apropriado, remoções, seguindo as diretrizes mais recentes do IPCC.

Ambição: As ações de mitigação do Brasil para implementar esta contribuição são consistentes com o limite de 1,5°C de aquecimento global em relação aos níveis pré-industriais até 2100, à luz dos cenários mais recentes do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima.

Utilização de mecanismos de mercado: O Brasil reserva sua posição quanto à possibilidade de utilizar mecanismos de mercado que venham a ser estabelecidos sob o Acordo de Paris, assegurando que irá evitar a dupla contagem de reduções de emissões através do uso de ajustes correspondentes para todo e qualquer resultado de mitigação realizado em território nacional e transferido internacionalmente. Tais resultados não serão contabilizados para fins do cumprimento das metas desta e das futuras NDCs do Brasil.

O Brasil não reconhecerá o uso por outras Partes de quaisquer unidades provenientes de resultados de mitigação alcançados no território brasileiro que forem adquiridas por meio de qualquer mecanismo, instrumento ou arranjo que não tenha sido estabelecido sob a Convenção, seu Protocolo de Kyoto ou seu Acordo de Paris.

O Brasil compromete-se, também, a:

- manter a taxa anual de desmatamento da Amazônia abaixo dos limites estabelecidos pela Política Nacional sobre Mudança do Clima (3.925 km²/ano) a partir de 2021 e eliminar o desmatamento neste e em todos os demais biomas brasileiros até 2030;
- restaurar 14 milhões de hectares em áreas de reserva legal e áreas de preservação permanente entre 2021 e 2030;
- restaurar e recuperar 27 mil hectares em áreas de apicuns e manguezais entre 2021 e 2030;
- recuperar 23 milhões de hectares de pastagens degradadas entre 2021 e 2030;
- implantar 13 milhões de hectares de sistemas integrados de lavoura-pecuária-floresta (LPF) entre 2021 e 2030;
- ter 80% das áreas de lavouras do Brasil cultivadas sob sistema de plantio direto até 2030;
- aumentar em 2 milhões de hectares a área de florestas plantadas no período entre 2021 e 2030;
- atingir pelo menos 106 GW de capacidade instalada de energia elétrica de fontes solar, eólica e biomassa em 2030;
- não iniciar a construção de nenhuma nova usina hidrelétrica na região Amazônica, ou qualquer nova usina nuclear, a carvão, a óleo diesel ou a óleo combustível no país;
- limitar as emissões do setor de energia elétrica a 60 tCO₂e/GWh até 2030;
- ampliar a pelo menos 20% a mistura de biodiesel no diesel de petróleo (B20) até 2030;
- eliminar a entrada em circulação de novos veículos de transporte urbano de passageiros movidos por motor a diesel até 2030;
- limitar as emissões de transporte (de carga e passageiros) a 150 MtCO₂e até 2030;
- eliminar todos os subsídios a combustíveis fósseis até 2030;
- limitar as emissões da produção de aço a 1,2 tCO₂e/tonelada de aço até 2030;
- reduzir o consumo de HFCs em 10% em 2029 em relação à média para o período de 2020 a 2022, conforme cronograma de redução da produção e consumo dos HFCs aprovado pela Emenda de Kigali do Protocolo de Montreal;
- assegurar o desvio de pelo menos 8,1% de todos os resíduos orgânicos de aterros sanitários do país até 2030;
- reciclar pelo menos 12,5% de todo o papel oriundo de resíduos domiciliares até 2030;
- recuperar ou queimar pelo menos 50% de todo o biogás gerado nos aterros sanitários;
- erradicar todos os lixões do país até 2024.

AÇÕES EM ADAPTAÇÃO

O Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima, atualizado em 2021, constituirá a base das ações e metas de adaptação a serem implementadas pelo Brasil nesta sua segunda Contribuição Nacionalmente Determinada.

O Brasil compromete-se a atualizar o seu Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA), instituído em 2016, até o final de 2021, revisando metas e indicadores, levando em consideração a identificação das áreas mais vulneráveis nos ecossistemas terrestres e costeiros, e a propor novas medidas de adaptação e aumento de resiliência para esses ambientes, incluindo a criação e ampliação de áreas protegidas terrestres e marinhas, incorporando as recomendações do conhecimento científico mais recente disponível produzido:

- pelo Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (e.g., 5º Relatório de Avaliação, o Relatório Especial sobre Aquecimento Global de 1.5°C, Relatório Especial sobre Mudança Climática e Terra, Relatório Especial sobre o Oceano e a Criosfera em contexto de Mudança Climática);
- pela Plataforma Intergovernamental sobre Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos (e.g.: 1º Relatório de Avaliação Global sobre Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos, Relatório de Avaliação sobre Degradação e Restauração de Terras, Relatório de Avaliação Regional sobre Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos para as Américas);
- pelo Painel Brasileiro sobre Mudança do Clima (Relatório Mudanças Climáticas e Cidades, Relatório Potência Ambiental da Biodiversidade – Um Caminho Inovador para o Brasil, Relatório Cidades Costeiras e Mudanças Climáticas e Primeiro Relatório de Avaliação Nacional);
- pela Rede Brasileira de Pesquisas sobre Mudanças Climáticas Globais – Rede Clima.

O Brasil compromete-se a desenvolver novos cenários para avaliação da vulnerabilidade às mudanças climáticas de todas as suas regiões e ecossistemas terrestres, costeiros e marinhos, e a fortalecer os sistemas existentes de mapeamento e monitoramento dos ecossistemas costeiros e marinhos de forma integrada até 2022. Também se compromete a incorporar as recomendações das referências acima listadas e novas evidências científicas avaliadas a todas as políticas e todos os planos voltados para: a promoção do desenvolvimento urbano e regional; a implementação de projetos de infraestrutura; a expansão da geração de energia; uso e ocupação do solo; a promoção da agricultura e pecuária; a gestão de recursos hídricos; a conservação da biodiversidade e dos ecossistemas. Esta será feita através, em especial, da plena implementação das ações voltadas para o manejo de áreas protegidas existentes, incorporando-se mudanças climáticas como pilar estratégico para este manejo e através da ampliação da rede destas áreas protegidas, especialmente em áreas hoje sub-representadas. Além disso, o Brasil se compromete a concluir os 237 processos de demarcação de terras indígenas abertos e não concluídos e a proceder à titulação de 1.715 processos de titulação de territórios quilombolas registrados no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

O governo brasileiro compromete-se também a atuar de maneira coordenada com governos estaduais e municipais, promovendo a verticalização das metas do PNA e subsidiando a implementação de medidas de adaptação em estados e municípios.

O Brasil reconhece a necessidade de proteger os povos e as populações vulneráveis dos impactos da mudança do clima e fortalecer sua capacidade de resiliência. Políticas responsivas a questões sociais e para a promoção da equidade racial e de gênero serão priorizadas, visando ao aumento da resiliência de povos e populações vulneráveis aos efeitos adversos das mudanças climáticas, incluindo as recomendações às Partes da UNFCCC contidas no Plano de Ação de Gênero, conforme decisão 3/CP.25, da sua 25ª Conferência das Partes, realizada em Madri, Espanha, em 2019.

As estratégias de adaptação baseada em ecossistemas (AbE) farão parte do PNA e serão consideradas como parte de um conjunto maior de estratégias que visam a reduzir os impactos da mudança do clima sobre a população em nível local, regional e nacional. O Brasil também reconhece que as soluções baseadas na natureza (SBN) podem reduzir a vulnerabilidade das pessoas, da infraestrutura essencial para o país, da natureza e do desenvolvimento humano, sendo importante proteger e restaurar os ecossistemas terrestres e marinhos. Além disso, contribuem para evitar a perda de biodiversidade, construir resiliência e estocar carbono.

MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO

A plena implementação desta NDC não é condicionada a apoio internacional, mas está aberta ao apoio de países desenvolvidos com vistas a gerar benefícios globais.

Esta NDC é apresentada em conformidade com os princípios e dispositivos da Convenção, em particular o Artigo 4, parágrafos 1 e 7, e Artigo 12, parágrafos 1(b) e 4 e do Acordo de Paris.

Dessa forma, as políticas, medidas e ações para alcançar esta contribuição serão implementadas sem prejuízo da utilização de mecanismos financeiros e de novos instrumentos a que venham a ser estabelecidos sob a Convenção, assim como da utilização de quaisquer outras modalidades de cooperação e apoio internacional, com vistas a fortalecer a eficácia e/ou antecipar a implementação.

Além disso, os mecanismos de financiamento nacionais existentes serão vinculados a medidas para redução de desigualdades estruturais, catalisando a transição justa para o desenvolvimento de baixo carbono, ao mesmo tempo em que promove políticas sociais justas, incluindo as de equidade racial e de gênero e empoderamento das mulheres.

Ações adicionais exigirão aumento do apoio internacional e dos fluxos de investimento, bem como de desenvolvimento, emprego, difusão e transferência de tecnologias.

Especificamente em relação ao setor florestal, a implementação de atividades de REDD+ e a permanência dos resultados obtidos para fins de cumprimento das metas desta NDC não são condicionadas a apoio internacional, mas poderão ser beneficiadas pela provisão de pagamentos por resultados de forma adequada e previsível, em conformidade com as decisões relevantes da Conferência das Partes, com vistas a gerar benefícios globais.

Iniciativas Sul-Sul

Ao reconhecer o papel complementar da cooperação Sul-Sul, o Brasil envidará todos os esforços, com base na solidariedade e prioridades comuns de desenvolvimento sustentável, para ampliar iniciativas de cooperação com outros países em desenvolvimento, particularmente nas áreas de: sistemas de mapeamento e monitoramento florestal e costeiro/marinho; capacitação e transferência de tecnologia em biocombustíveis; agricultura resiliente e de baixo carbono; atividades de reflorestamento e de restauração de florestas e ecossistemas costeiros; manejo de áreas protegidas; aumento de resiliência por meio de programas de proteção e inclusão social e promoção da equidade racial e de gênero; apoio à capacitação para a comunicação nacional e outras obrigações sob a Convenção. O Brasil convida países desenvolvidos e organizações internacionais relevantes a incrementar o apoio a essas iniciativas.